



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade

CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303 – 3721-4916

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 7 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 8 de maio de 2019, às 9 horas, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala Prof.
2 Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se a Câmara de Graduação da Universidade Federal de
3 Santa Catarina (UFSC), convocada por meio do Ofício Circular nº 8/2019/CGRAD, para
4 apreciação e deliberação das matérias nos termos da convocação anteriormente preparada e
5 enviada a todos via correio eletrônico. Compareceram, conforme atesta a lista de frequência
6 subscrita em apartado: Carmen Maria Oliveira Müller, Carlos Roberto Zanetti, Monica Stein,
7 Giovâni Firpo Del Duca, Jocemara Triches, Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes, Tiago
8 Daher Padovezi Borges, Sônia Elena Palomino Castro, Luiz Henrique Urquhart Cademartori,
9 Maria Cristina Marcon, Daniel Ricardo Castelan, Dilceane Carraro, Guilherme Ernani Vieira,
10 Jean Viane Leite, Johnny De Nardi Martins, Andre Vanderlinde da Silva, Rômulo Alberto
11 Castillo, Marcelo Heidemann, Luis Fernando Peres Calil, Rogerio Gomes de Oliveira,
12 Alexandre de Oliveira Tavela, Josiane Aparecida Machado da Cunha e Artur Andrade, sob a
13 presidência do professor Alexandre Marino Costa, pró-reitor de graduação. Justificaram
14 ausência os conselheiros Fabrício de Oliveira Ourique, Renata Coelho Scharlach, Cristian
15 Koliver, Artur Favaretto e Marcela Gomes. Iniciada a sessão, procedeu-se ao ato de posse do
16 conselheiro Luiz Henrique Urquhart Cademartori para, na condição de titular, representar os
17 coordenadores de cursos de graduação do Centro de Ciências Jurídicas, conforme os termos
18 da Portaria nº 808/2019/GR. Na sequência, confirmado o quórum, passou-se à apreciação da
19 ordem do dia, conforme consignado a seguir. **1. Apreciação e aprovação da Ata da sessão
20 realizada em 17 de abril de 2019.** Foi dispensada a leitura da ata, considerando-se que todos
21 haviam tido conhecimento de seu conteúdo pelo fato de ela ter sido encaminhada por meio de
22 correio eletrônico com antecedência. Submetida à discussão e à votação, a ata foi aprovada
23 por unanimidade, sem ressalvas. **2. Apreciação dos processos relativos aos recursos
24 avaliados pela Comissão de Ações Afirmativas no que tange à Autodeclaração de Renda
25 dos candidatos classificados nos processos seletivos de 2018, optantes pela política de
26 ações afirmativas: 2.1. Processo nº 23080.019070/2019-11 – Apreciação do recurso
27 interposto por Daniel Moreira Piracell,** sob relatoria da conselheira Dilceane Carraro. Em
28 análise do recurso apresentado e da documentação comprobatória, a parecerista apresentou
29 parecer pelo indeferimento do recurso referente à comprovação de renda de Daniel Moreira
30 Piracell, que obteve renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*. A Câmara
31 de Graduação deliberou no sentido de aprovar por unanimidade a posição do relator,
32 conforme os termos do Parecer nº 91/2019/CGRAD. **2.2. Processo nº 23080.019446/2019-89
33 – Apreciação do recurso interposto por Margarete Ortiz Daniel,** sob relatoria da
34 conselheira Dilceane Carraro. Em análise do recurso apresentado e da documentação
35 comprobatória, a parecerista apresentou parecer pelo indeferimento do recurso referente à
36 comprovação de renda de Margarete Ortiz Daniel, que não comprovou possuir renda familiar
37 de até 1,5 salário mínimo *per capita*. A Câmara de Graduação deliberou no sentido de aprovar
38 por unanimidade a posição do relator, conforme os termos do Parecer nº 90/2019/CGRAD.

39 **2.3. Processo nº 23080.019054/2019-10 – Apreciação do recurso interposto por Rhaman**
40 **Ferreira Lima**, sob relatoria da conselheira Dilceane Carraro. Em análise do recurso
41 apresentado e da documentação comprobatória, a parecerista apresentou parecer pelo
42 indeferimento do recurso referente à comprovação de renda de Rhaman Ferreira Lima, que
43 não comprovou possuir renda familiar de até 1,5 salário mínimo *per capita*. A Câmara de
44 Graduação deliberou no sentido de aprovar por unanimidade a posição do relator, conforme
45 os termos do Parecer nº 89/2019/CGRAD. **Inclusão em pauta:** **2.4. Processo nº**
46 **23080.021457/2019-29 – Apreciação do recurso interposto por Bruna Mendes de Lima**,
47 sob relatoria da conselheira Dilceane Carraro. Em análise do recurso apresentado e da
48 documentação comprobatória, a parecerista apresentou parecer pelo indeferimento do recurso
49 referente à comprovação de renda de Bruna Mendes de Lima, que obteve renda familiar bruta
50 superior a 1,5 salário mínimo *per capita*. A Câmara de Graduação deliberou no sentido de
51 aprovar por unanimidade a posição do relator, conforme os termos do Parecer nº
52 88/2019/CGRAD. **3. Apreciação de recursos avaliados pela Comissão de Ações**
53 **Afirmativas no que tange à Autodeclaração de Pessoa com Deficiência dos candidatos**
54 **classificados nos processos seletivos de 2018, optantes pela política de ações afirmativas:**
55 **3.1. Processo nº 23080.012064/2019-24 – Apreciação do recurso interposto por Bruno**
56 **Mayer**, sob relatoria da conselheira Maria Cristina Marcon. Em análise do recurso
57 apresentado e da documentação comprobatória, a parecerista apresentou parecer pelo
58 indeferimento da solicitação do requerente Bruno Mayer, sob o enquadramento nas ações
59 afirmativas na modalidade de pessoas com deficiência, considerando que no processo não
60 consta o atestado médico que comprove a visão monocular que o requerente alega possuir. A
61 Câmara de Graduação deliberou no sentido de aprovar por unanimidade a posição da relatora,
62 conforme os termos do Parecer nº 92/2019/CGRAD. **4. Apreciação dos processos relativos**
63 **aos recursos avaliados pela Comissão de Ações Afirmativas no que tange à**
64 **Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros dos candidatos classificados nos processos**
65 **seletivos de 2019, optantes pela política de ações afirmativas:** **4.1. Processo nº**
66 **23080.018200/2019-90 – Apreciação do recurso interposto por Joel Gomes de Araujo**
67 **Silva**, sob relatoria dos conselheiros Artur Andrade e Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes.
68 Os relatores, após analisarem o processo, bem como o vídeo da verificação, entenderam não
69 haver quaisquer erros processuais nos encaminhamentos dados pelas duas bancas de validação
70 a que foi submetida a solicitante. Sobre o argumento de ancestralidade, esclareceram que
71 segundo o Supremo Tribunal Federal – STF (ADPF 186); o Edital de vestibular da UFSC; a
72 Portaria de matrícula do vestibular; o Sistema de Seleção Unificada (SISU); e o edital de
73 vagas suplementares para negros, o critério para validação de autodeclaração de pretos/pardos
74 é fenótipo, e não ancestralidade. Desse modo, os relatores acompanharam a decisão da
75 Comissão de Autodeclaração de Pretos/Pardos e Negros em não validar a autodeclaração do
76 requerente. A Câmara de Graduação deliberou no sentido de aprovar por unanimidade o voto
77 dos relatores, conforme os termos do Parecer nº 96/2019/CGRAD. Em seguida, o presidente
78 Alexandre Marino Costa precisou se ausentar da sessão, sendo substituído pela professora
79 Tereza Cristina Rozone de Souza, diretora do Departamento de Ensino, que prosseguiu com a
80 apreciação dos itens de pauta: **5. Processo nº 23080.022989/2019-83 – Objeto: Apreciação**
81 **da consulta acerca da possibilidade de subcoordenadores de cursos de graduação serem**
82 **indicados como representantes titulares na Câmara de Graduação**, sob relatoria do
83 conselheiro Giovâni Firpo Del Duca. O relator, em respeito ao Estatuto da Universidade
84 Federal de Santa Catarina e à Resolução nº 018/CUn/2004, apresentou parecer contrário à
85 aprovação de subcoordenadores de curso de graduação na condição de representantes titulares
86 junto à Câmara de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina. Após a
87 leitura do parecer pelo relator, foi concedida oportunidade ao plenário para esclarecimentos e
88 discussões. Com a palavra, a conselheira Carmen Maria Oliveira Müller falou da importância

89 em haver rotatividade na representação dos coordenadores na Câmara. Na sequência, a
90 presidente Tereza Cristina Rozone de Souza argumentou sobre a referida questão com a
91 sugestão das indicações de representantes titulares e respectivos suplentes de cursos diferentes
92 para maior representatividade dos coordenadores de curso de graduação na Câmara. Sentindo-
93 se esclarecida, a Câmara de Graduação deliberou no sentido de aprovar por unanimidade a
94 posição do relator, conforme os termos do Parecer nº 93/2019/CGRAD. **6. Processo nº**
95 **23080.020105/2019-56 – Objeto: Apreciação da solicitação de alteração Curricular no**
96 **curso de graduação em Engenharia Mecânica**, sob relatoria da conselheira Carmen Maria
97 Olivera Müller. A relatora argumentou que a mudança curricular do Curso de Engenharia
98 Mecânica cumpria os requisitos legais, tendo sido aprovada em todas as instâncias
99 institucionais da UFSC. Dessa forma, apresentou parecer favorável às mudanças curriculares
100 propostas para o Curso de Graduação em Engenharia Mecânica. A Câmara de Graduação
101 deliberou no sentido de aprovar por unanimidade a posição da relatora, conforme os termos
102 do Parecer nº 94/2019/CGRAD. **7. Processo nº 23080.011944/2019-83 – Objeto: Apreciação**
103 **da solicitação de revisão de nota final do acadêmico Gabriel Maurício Meyer do Curso**
104 **de Graduação em Medicina referente ao Intemato Médico em Ginecologia e Obstetrícia**
105 **- Intemato Médico 1 - Saúde da Mulher MED 7028**, sob relatoria do conselheiro Carlos
106 Roberto Zanetti. O relator expôs que se tratava de um recurso no qual o aluno Gabriel
107 Mauricio Meyer teve ampla possibilidade de manifestar e defender seus argumentos, que
108 foram encaminhados para todas as instâncias recursais regimentais competentes. Acrescentou
109 que, em todas elas, houve a manifestação de diversos profissionais, médicos e professores e,
110 sem exceção, a decisão de reprovação do aluno foi mantida. Colocou ainda que tal decisão
111 fora amparada pelos procedimentos pedagógicos, didáticos, clínicos e competências
112 esperados, estabelecidos claramente no plano de ensino, ao qual o aluno sempre tivera acesso,
113 tendo conhecimento de tal documento. Considerou, portanto, que todos os procedimentos
114 foram adequadamente conduzidos. Face ao exposto, o relator se manifestou pelo
115 indeferimento da revisão de nota final do requerente. A Câmara de Graduação deliberou no
116 sentido de aprovar por unanimidade a posição do relator, conforme os termos do Parecer nº
117 95/2019/CGRAD. **8. Processo nº 23080.020012/2018-41 – Objeto: Eleição para escolha do**
118 **Coordenador e Subcoordenador do curso de graduação em Administração, na**
119 **modalidade EaD, biênio 2018-2020**, sob relatoria do conselheiro Luiz
120 Henrique Urquhart Cademartori. O relator solicitou pedido de diligência à Procuradoria
121 Federal Junto à UFSC para esclarecimentos. **9. Processo nº 23080.016293/2017-56 – Objeto:**
122 **Apreciação da solicitação de redução do número de ingressantes e de mudança de turno**
123 **do curso de graduação em Engenharia de Energia**, sob relatoria do conselheiro Johnny De
124 Nardi Martins. O relator efetuou a leitura do seu parecer, o qual considerava que a redução do
125 número de ingressantes e a mudança do turno de funcionamento do curso de Engenharia de
126 Energia promoveria uma melhor adequação à infraestrutura atual do Campus de Araranguá.
127 Tendo em vista –que –a proposta fora aprovada por unanimidade pelo Núcleo Docente
128 Estruturante, pelo Colegiado do curso de Engenharia de Energia e pelo Conselho da Unidade
129 de Araranguá, o relator manifestou-se favorável ao pedido de redução do número de vagas
130 anuais de ingresso de 80 (oitenta) para 60 (sessenta) e da mudança do turno de oferta de
131 Vespertino-Noturno para Integral no curso de Graduação Engenharia de Energia do Campus
132 Araranguá. A Câmara de Graduação deliberou no sentido de aprovar por maioria a posição do
133 relator, conforme os termos do Parecer nº 97/2019/CGRAD. **10. Apreciação dos processos**
134 **referentes às solicitações de revalidação de diplomas de graduação obtidos em**
135 **instituições de ensino superior estrangeiras e protocolizados na UFSC: 10.1 Processo nº**
136 **23080.077095/2018-40 – Objeto: Apreciação de solicitação, por Gustavo Guilherme**
137 **Back, para revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino**
138 **estrangeira – curso de graduação em Administração**, sob relatoria do conselheiro Daniel

139 Ricardo Castelan. O relator solicitou diligência à Coordenadoria do curso de graduação em
140 Administração (SEXP/CCGCAD), com vistas a juntar ao processo a ata da reunião de
141 Colegiado de Curso na qual fora aprovado o parecer da comissão de revalidação do diploma
142 estrangeiro em questão. **10.2 Processo nº 23080.020259/2016-03 – Objeto: Apreciação de**
143 **solicitação, por Carla Eliana Davico, para revalidação de diploma de graduação**
144 **expedido por instituição de ensino estrangeira – curso de bacharelado em Ciências**
145 **Biológicas**, sob relatoria do conselheiro Daniel Ricardo Castelan. O relator solicitou retirada
146 de pauta do processo. **11. Definição de membros para comporem a comissão de**
147 **Revalidação de Diplomas de Graduação designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD.**
148 A comissão foi readequada, sendo ratificados os nomes dos conselheiros Giovâni Firpo Del
149 Duca, Jean Viane Leite e Luciana Rohde. Para constar, eu, Raquel Pinheiro, secretária
150 executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, quando aprovada, será
151 assinada pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros. Posteriormente, o conteúdo
152 subscrito neste documento será divulgado na página
153 <http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/>. Florianópolis, 8 de maio de 2019.